

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 13 de julho de 2022.

DE:

Leonir Bianchi - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários; Willian Fernando Kegler - Secretário de Agricultura.

PARA:

Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO N.º: 12022 SOLICITAÇÃO: 111 12022 PROCESSIC(8): 221 12022

CONVITE PREGÃO TE

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando o credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
01	2.000	Н	Prestação de serviços de horas	R\$195,00	R\$390.000,00
			máquina, tipo retro escavadeira		
10			(fabricação igual ou superior a		
			2017) a serem utilizadas em		
			drenagem, canalização de		
			águas pluviais, compreendendo		
			escavações mecânicas de		
			valas de até 1,5m de		
			profundidade, aterro e reaterro		
			de valas com material local e		
			assentamento de tubos de		
			concreto, dentre outros		
			serviços, utilizados pelo		
			Município de Planalto.		

Willian

· Judypar

0001



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL R\$390.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Cordialmente,

Leonir Bianchi

Secretária Municipal de Obras é Serviços Urbanos

Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Willian Fernando Kegler

Secretário de Agricultura



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Agricultura.

2. OBJETO

- 2.1. Chamamento Publico para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.
- 2.2. Os serviços de horas máquinas inclui o operador da máquina.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Anderson Delares, Leonir Bianchi, e Willian Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- **4.1.** As secretarias de Serviços Rodoviários, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos tem a necessidade de contratar um novo lote de horas maquinas com retroescavadeira para auxiliar nos serviços de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos, construção e recuperação de bueiros, serviços de horas maquinas dentro do Programa de Desenvolvimento Rural PDR, e melhoria de vias urbanas e rurais do município.
- **4.2.**A exigência do ano mínimo 2017 foi definido a partir de pesquisa com empresas do ramo, onde constatou-se que as máquinas com anos anteriores a 2017 possui um rendimento inferior ao desejado, fazendo com que o serviço que pode ser realizado em um determinado tempo seja superior. Foi observado também que as máquinas com

William

Johnson 300;

1 0003





Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fabricação anterior a 2017 possui uma tecnologia muito inferior às de 2017 ou superiores.

- 4.3. O Chamamento Publico e o Credenciamento de empresas facilita a condição de execução dos serviços, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a execução, em especial aquelas de caráter de urgência e prioridades com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de execução dos demais serviços e obras que dependam do serviço de retro escavadeira. Também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.
- 4.4. Para uma base de preços utilizou-se o valor do ultimo contrato assinado entre o Município de Planalto com o aumento inflacionário e o menor orçamento fornecido por empresas que atuam no ramo da atividade, sendo o valor abaixo do preço praticado à particulares que necessitam do mesmo serviço.
- 4.5. Justifica-se o credenciamento para empresas com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local, contratação de mão de obra local, haja visto a retomada da economia que o município está passando no pós pandemia, com necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades.
- 4.6. Justifica-se também a prioridade local, o distanciamento de outras empresas, que teriam o gasto de deslocamento incluso, encarecendo a cotação de preços, pois os serviços são realizados dentro do limites geográficos de Planalto e a distância é fator fundamental na composição dos preços do serviço.
- 4.7. Justifica-se a contratação do referido serviço à grande demanda de serviços deste objeto em fila de espera, os projetos que estão sendo realizados no município que demandam uma resposta imediata e o histórico de execução que aumentou muito em relação ao anos anteriores. As fortes chuvas tem causado muitos danos às estradas, lavouras, bueiros e o investimento em tecnologias novas e estruturas modernas demandam obras de terraplanagem, abertura de buracos e aterramentos, resultado direto do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto e do Programa Balde Cheio.

5. DO RODÍZIO

William





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **5.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.
- **5.1.1.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.
- 5.2. Na solicitação de serviços de retro escavadeira, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.
- **5.3.** A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de serviços de retro escavadeira, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;
- **5.4.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodizio de credenciados em cada lote.
- **5.5.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;
- **5.6** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.
- **5.7.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de sereviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.
- **5.8.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

Willian

I Andrian



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **5.9.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.10. A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

6 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
01	2.000	Н	Prestação de serviços de horas	R\$195,00	R\$390.000,00
			máquina, tipo retro escavadeira		
			(fabricação igual ou superior a		
			2017) a serem utilizadas em		
			drenagem, canalização de águas		
			pluviais, compreendendo		
			escavações mecânicas de valas		
			de até 1,5m de profundidade,		
			aterro e reaterro de valas com		
			material local e assentamento de		
			tubos de concreto, dentre outros		
			serviços, utilizados pelo Município		
			de Planalto.		,
				TOTAL	R\$390.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

7 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 7.2.

William

I franco



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **7.1.1.** Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação nos termos do item 7.2.
- **7.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- **7.3**. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **7.4**. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- **7.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- **7.6.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **7.7**. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 7.8. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **7.9.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 7.10. A empresa credenciada não poderá terceirizar os serviços.
- **7.11.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

William

Boshdukan



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **7.12.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.
- 7.13. A empresa credenciada deverá ter sede no município de Planalto Pr.
- **7.14**. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veiculo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- **7.15.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- **7.16**. Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.
- **7.17**. A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.
- 7.18. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer titulo, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- **7.19.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- **7.20.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

William

30 k. Frynhan

0008



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **7.21**. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.
- **7.22.** Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- 7.23. Empregar pessoal devidamente qualificado.

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade.
- **8.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.
- **8.3.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei n°8666/93 e suas alterações.
- **8.4**. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Amauri Machado de Mello, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n°8666/93.

Planalto - PR, 13 de julho de 2022.

Anderson Delares

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

William

30 % Andupan



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

_eonir Bianchi

Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos

William F. Kegler William Fernando Kegler

Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MARCO AMORÉ UISENHEIMEIT

ENDEREÇO: AV. Rio GRANDE DO SUL.

CNPJ: 39.144.909/0001-59.

CIDADE: PLANACTO - PR.

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto:

Item	Objeto	Quant	Unid	unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.		Н	195,30	390,000
	TOTAL				

VALOR TOTAL: R\$ 390.000, 000,

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 des

DATA: <u>[2 /07/2022</u>.

PRAZO PARA DEVOLVER O ORÇAMENTO: 15/07/2022

0011

ERRAPIANAGEM, AQUARIUS Mardo André Ulsonheimer GNPJ 39, 144,909/0001-59

i figh



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ASSINATURA COM CARIMBO Marcio André I lisenheimer

Marcio André Ulsenheimer CNPJ 39.144,909/0001-59

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: SPIELMANN E KARAS LTDA

ENDEREÇO: R. PANAMBI, 544, BAIRRO CENTRO

CNPJ: <u>75.921.205/0001-09</u>

CIDADE: PLANALTO

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.	2.000	Н	R\$220,00	R\$440.000,00
	TOTAL				R\$440.000,00

VALOR TOTAL: <u>R\$440.000,00</u>.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DATA: 11 DE JULHO DE 2022.

PRAZO PARA DEVOLVER O ORÇAMENTO: 15/07/2022.

ESTADO: PR



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OLI MIGUEL KARAS

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: IVAR - TERRAPUNAGEM LTDA

ENDEREÇO: AV. CAXÍAS DO SUL ~ 653

CNPJ: 18.937.415/0001-51

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.	2.000	Н	240,00	480.009a
	TOTAL				480,000,00

VALOR TOTAL: R\$ 480.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 1107/22

PRAZO PARA DEVOLVER O ORÇAMENTO: 15/07/2022.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Mthy (18.937.415/0001-51)

ASSINATURA COM CARIMBONAGEM

AV. CAXIAS DO SUL, 653 CENTRO 85750-000 - PLANALTO - PR

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E KARAS LTDA - ME.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SPIELMANN E KARAS LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. OLI MIGUEL KARAS, resolvem em comum acordo reajustar o valor do contrato administrativo nº 164/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço comprovado através de planilha anexa ao termo, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data o valor unitário de R\$ 162,33 (cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) para R\$ 184,45 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 874.836,56 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 874.836,56 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

al- m. Kanon

30%1

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018

Página 1



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4012 C. 3001 LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

OLI MIGUEL KARAS

Spielmann e Karas Ltda - ME

Testemunhas:

RG:

RG:



CNPJ: 76.460.526/0001-16 Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praca São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 14 de julho de 2022.

DE:

Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante. Encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária

para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

a fins de elaboração da minuta do instrumento

convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

a fins de análise e indicação da modalidade a ser

adotada.

Cordialmente,

Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 14 de julho de 2022.

DE: PARA:

Secretaria de Finanças Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, expedido por Vossa Excelência na data de 14/07/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos Secretários Municipais de Planalto-PR, no valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.452.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02860	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ENSON ELEMAR SCHABO Secretário de Finanças

JONES ROBERTO KINNER CONTADOR - C.I. RG N° 3.654.820-7 - PR



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	The manual of the design of the design of the particular of the design o	Valor autori	ado Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3 Secretaria do Meio A	tierie				out do choos
136 Departamento de l	eio Ambienie	360,00	0,00 360,000,00	146,474,83	213,525,17
18.541,0801,1056	Obras voltadas ao Meio Ambiente	360,00	2,00 360.000,00	146.474,83	213.525,17
3.3.90,39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	0,00 50,000,00	301,89	49,698,1
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
18.541,0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental	50.00	0,00 50.000,00	301,89	49.698,1
3.3,90,39,00,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.00	0,00 310.000,00	146.172,94	163.827,06
02860 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
02870 E	00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	300.00	0,00 300.000,00	141.745,82	158.254,18
	The state of the s	10.00	,00 10.000,00	4.427,12	5.572,88
		Total Geral 360.000	,00 360.000,00	146,474,83	213.525.17

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2022 Orgão entre: 13 e 13 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Página:1

		Valor autoriza	to Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
1 Secretaria de Agricul	ura				
133 Departamento de /	gricultura	710.000,1	710.000,00	162,483,18	647.616,82
20.606,2001,1058	Patruha Mecanizada	710.000,0	0 710.000,00	162,483,18	547.516,82
3.3,90,39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,0	0 200,000,00	77,036,80	122,963,20
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
20.606.2001.2057	Apoio aos Produtores Rurais	200,000,0	0 200.000,00	77.036,80	122,963,20
3.3,90,39,00,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,000,0	0 350.000,00	37.039,58	312,960,42
02550 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
20,606,2001,2059	Programas Conserveção de Solos	350,000,0	0 350.000,00	37.039,58	312.960,42
3,3,90,39,00,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,000,0	0 60,000,00	0,00	60,000,00
02600 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
20.606,2001.2060	Apoio a Produção Leiteira	60,000,0	60.000,00	0,00	60.000,00
3,3,90,39,00,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,000,0	100,000,00	48,406,80	51,593,20
02620 E	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
	, ,	100,000,00	100.000,00	48.406,80	51.593,20
		Total Geral 710.000,00	710.000,00	162.483,18	547.516.82

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2022 Orgão entre: 11 e 11 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2022

Página:1

	ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor	autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atua
Secretaria de Obras e	Serviços Urbanos					
15 Departamento de 0	bres		330.000,00	2,530,000,00	1.255.253,12	1.274.746,88
15.452.1501.1052	Pavimentação Urbana		400.000,00	400.000,00	159.333,61	240.666,39
3,3,90,39,00,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250,000,00	250.000,00	65,309,99	184.690,01
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					
	Saneamento Básico		250.000,00	250.000,00	65.309,99	184.690,01
3,3,90,39,00,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100,000,00	94.023,62	5,976,38
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					
PERSONAL SECURITION OF SECURIT	Construção de Núcleos Habitacionais		100.000,00	100.000,00	94.023,62	5.976,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50,000,00	0,00	50,000,00
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					
6 Departamento de Si			50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15,452,1501,2049	Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	1.9	30,000,00	2,130,000,00	1,095,919,51	1.034.080,49
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8	00,000,00	1.000.000,00	504,031,34	495.968,66
	00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
	00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8	00,000,00	800.000,00	361.083,72	438.916,28
15.452.1501.2050	Manutenção da Coleta de Lixo		0,00	200.000,00	142.947,62	57.052,38
3.3.90.39.00.00	DUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7	80.000,00	780.000,00	393.056,01	386.943,99
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					
	00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	60	00,000,00	600.000,00	324.132,36	275.867,64
	Manutenção dos Serviços Urbenos	18	30.000,00	180.000,00	68.923,65	111.076,35
	DUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36	50.000,00	350.000,00	198.832,16	151.167,84
	00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					
ecretaria de Serviços		35	50,000,00	350.000,00	198.832,16	151.167,84
Departamento de Má	quinas e Equipementos	1.32	20.000,00	1.320,000,00	932.484,00	387.516,00
	Manutenção dos Serviços Rodovários	1.00	0.000,00	1.000.000,00	622,942,96	377.057,04
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.00	0.000,00	1.000.000,00	622.942,96	377.057,04
	0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					
Departamento de Fis		1.00	0.000,00	1,000,000,00	622.942,96	377.057,04
The second secon	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	46.00 (A. A. C.	0.000,00	320.000,00	309.541,04	10,458,96
	UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32	0.000,00	320,000,00	309.541,04	10,458,96
	0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					
	0512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B)	30	0.000,00	300,000,00	299.515,93	484,07
	ODE (Ed 100004, dt. I'D)	2	0.000,00	20.000,00	10.025,11	9.974,89
		Total Geral 3.65	0.000,00	3.850.000,00	2.187.737,12	1,662,262,88

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/07/2022

Emitido por: CADASTRO DE PPA, na versão: 5529 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

19/07/2022 10:19:24



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado Liquido empenhado

Página:2 Saldo atual

Orgão entre: 05 e 06 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Emitido por: CADASTRO DE PPA, na versão: 5529 v



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto PR.
- **1.3.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.
- **1.4.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.
- **1.5.** O prazo para credenciamento é de **31/01/2022 a 14/02/2022**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:
- **1.5.1.** A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do contrato referente ao presente certame.
- **1.5.1.1.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **14/02/2022** às **09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.
- 1.5.1.2. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada

30 %



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada a partir do 1º dia útil ao mês subsequente ao credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
01	2.000		Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.		R\$390.000,00
				TOTAL	R\$390.000,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Parágrafo segundo: Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodizio.

2.2.1 DO RODÍZIO

- **2.2.1.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.
- **2.2.1.1.1.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.
- **2.2.1.2**. Na solicitação de serviços de retro escavadeira, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.
- 2.2.1.3. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de serviços de retro escavadeira, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;
- **2.2.1.4.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodizio de credenciados em cada lote.
- **2.2.1.5.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;
- **2.2.1.6.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.
- **2.2.1.7.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de sereviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.
- 2.2.1.8. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima

304,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

- **2.2.1.9.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.
- **2.2.1.10.** A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

- **3.1.** Poderá utilizar-se deste as secretarias de agricultura, obras e serviços urbanos, meio ambiente e serviços rodoviários do Município de Planalto Pr.
- **3.2.** Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Planalto, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

- **4.1.** Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com sede no Município de Planalto**, e que preencham as condições exigidas neste edital.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **4.2.1.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;
- 4.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- **4.2.3.** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;
- **4.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9° da Lei n° 8.666/1993;

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO

30 N,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ---/2022 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO) PROPONENTE:

- **5.2.** O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:
- 5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:
- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3 Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- 5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

304,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho.

5.5 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- 5.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.5.1.1 O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.
- 5.5.1.2 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.
- 5.5.1.3 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI.
- 5.5.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6 A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

- 5.6.1 Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;
- 5.6.2 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa jurídica, publica ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis objeto da licitação;
- 5.6.3 Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);
- 5.6.4 Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);
- 5.6.5 Declaração Micro empresa (ANEXO V);
- 5.6.6 Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.
- 5.6.7 Declaração cumprimento INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93 (ANEXO VI);

3000



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.6.8 Comprovação de vínculo de trabalho do operador, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- 5.6.9 Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, retro escavadeira com potência mínima 90 CV, e data de fabricação igual ou superior a 2017.
- 5.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.
- 5.8 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- 5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

6. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2022
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE:

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

BON.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **6.2.1.** Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do numero deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminandose minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.
- **6.2.2**. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

7. PROCEDIMENTO

- 7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
- 7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;
- 7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;
- **7.1.3.** 3^a Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **7.2.** A 1ª Fase Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.
- 7.3. A 2ª Fase Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **7.4.** A 3ª Fase Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da inexigibilidade da licitação, com especificações no item 1.5 deste edital.

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

301,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Funcional programática	Destinação de recurso
05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
05.115.15.452.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
	05.116.15.452.1501.2053 05.115.15.452.1501.1051 05.115.15.452.1501.1052 06.119.26.782.2601.2067 06.120.26.782.2601.1066 11.133.20.606.2001.2057 11.133.20.606.2001.2059 11.133.20.606.2001.2060 13.136.18.541.0801.1056 11.133.20.606.2001.1058

- **9.2.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.
- 9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.
- **9.4.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1.** A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.
- 10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
- 10.2.1. Para efeito de faturamento:

30%



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Administração.
- b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;
- **10.2.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
- **10.2.3.** A nota liscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.
- **10.2.4.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.2
- 11.1.1. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação nos termos do item 11.2.
- 11.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 11.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **11.4**. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- 11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- **11.6.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 11.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 11,8. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia

304,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

- **11.9.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 11.10. A empresa credenciada não poderá terceirizar os serviços.
- 11.11. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.
- **11.12.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.
- 11.13. A empresa credenciada deverá ter sede no município de Planalto Pr.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.1**. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **12.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 12.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- **12.1.5**. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 12.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **12.1.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

3041



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **12.1.8**. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- **12.1.9.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- **12.1.10**. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 12.1.11. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- **12.1.12**. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- **12.1.13**. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- **12.1.14.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:
- **12.2.2**. Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- **12.2.3.** Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- 12.2.4. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- **12.2.6**. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 12.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **12.2.8**. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 12.2.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- **12.2.10**. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **12.2.11**. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- **12.2.12**. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 12.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

30 hi



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **12.2.14**. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- **12.2.17**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- **12.2.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- 12.2.23. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- **12.2.24.** Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.
- **12.2.25.** A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.
- 12.2.26. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer titulo, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 12.2.27. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- 12.2.28. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 12.2.29. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação

30 h.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

12.2.30. Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

12.2.31. Empregar pessoal devidamente qualificado.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

- **14.1.** Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 14.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **14.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- **14.4.** Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- **14.5.** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;
- **14.6.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

15. DOS RECURSOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

304



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- **15.2.** À intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **15.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **15.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **15.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- **16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

304



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;
- **17.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 17.3. A entidade promotora do Chamamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- **17.4.** A entidade promotora do Chamamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

18. ANEXOS DO EDITAL

- 18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- 18.1.1. Anexo I Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
- **18.1.2.** Anexo II Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;
- 18.1.3. Anexo III Modelo Solicitação de Credenciamento;
- **18.1.4.** Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal e de Comprometimento.
- 18.1.5. Anexo V Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- **18.1.6**. Anexo VI Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 18.1.7. Anexo VII Termo de Referência.

Planalto – PR, -- de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

Jon.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº___/2022

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº __/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PLANALTO** – **PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 – CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:				Inscrit	a no	CNPT	soh no
, com sede na		C	idade ·	+	.a 110	CIVIO	30D II .
de, nest Sr, portado nº, residente e domicilia	or do	RG	no			0 40	CDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante., de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
01	2.000		Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local	R\$195,00	R\$390.000,00



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.	
TOTAL	R\$390.000,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Parágrafo único: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº ---/2022, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Paragrafo Primeiro: A empresa contratada deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do parágrafo segundo desta cláusula. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação conforme requerimento a seguir.

Paragrafo Segundo: O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Identificação do veículo:

Local onde serão realizados os serviços;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Paragrafo Terceiro: O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Paragrafo Quarto: A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do

304.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

requerimento e as informações previstas no subitem.

Paragrafo Quinto: A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Paragrafo Sexto: O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Paragrafo Sétimo: A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Paragrafo Oitavo: As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Paragrafo Nono: A empresa credenciada não poderá terceirizar os serviços.

Paragrafo Décimo: No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

Paragrafo Décimo Primeiro: A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

Paragrafo Décimo Segundo: A empresa credenciada deverá ter sede no município de Planalto - Pr.

Paragrafo Décimo Terceiro: Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veiculo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Parágrafo primeiro: Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo segundo: A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) divididos em ITENS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE

3QN.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.452.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02860	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

Parágrafo segundo - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

Parágrafo terceiro - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exigência.

Parágrafo quarto - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

Parágrafo quinto - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Paragrafo sétimo: Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo único: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

3011



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- k) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:
- b) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- c) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- d) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- e) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

30%

PLANAL PO PLANAL PO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- n) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- o) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- r) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- s) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- t) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- u) Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.
- v) A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.
- w) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções,

3011



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer titulo, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

- x) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- y) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- z) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.
- aa) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- bb) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Parágrafo único: O preço da presente contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência:
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

3041



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- II 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- III 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- IV 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- V 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- VI 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo único: A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do

304.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei N° 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade/2022 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº...../2022, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., de de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratante	Contratada
Testemunhas:	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações Referente Edital de Chamamento Público ---/2022

(RAZÃO SOCIAL - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
01	2.000	H	Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.	R\$195,00	R\$390.000,00
				TOTAL	R\$390.000,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público ---/2022.

(LOCAL	Ε	DA [®]	TA)
--------	---	-----------------	-----

NOME:	
RG:	
CARGO.	





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa) À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº ---/2022

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto.
A empresa,, CNPJ nº, neste ato representado por, portador (a) do CPF nº e do RG
nº, portador (a) do CPF nº e do RG Chamamento Público nº/2022, para atender a Secretaria Municipal de Administração, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.
Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.
Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:
Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Planalto, de de 2022.
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)





CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº ---/2022

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa CNPJ
I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Local, data.
Nome e assinatura do representante legal da proponente

Soni



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº ---/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°	
	FONE:
	EST
que estou(amos) sob o regime de micro	npresa, na qualidade de Proponente do ento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº nalto, declara para todos os fins de direito pempresa ou empresa de pequeno porte, entar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC s a presente.
Local e data/	/
NOME: RG/CPF	

John



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº ---/2022

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, bediada à, DECLARA, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Palmas.
Local e Data.
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal







CNPJ № 76.460.526/0001-16 Praça são Francisco de Assis, 1583 Fone/Fax: (046) 3555-8100 35750-000 - PLANALTO -

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

- 1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Chamamento, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de escavadeira, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação de diversas secretarias, datada de 13 de julho de 2022, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado.
- 2. O valor estipulado pela Administração fora baseado no último contrato, acrescido dos índices inflacionários e menor orçamento obtido, conforme dispõe o termo de referência.
- 3. Os autos foram paginados de maneira correta, não havendo a **numeração do processo licitatório**.
- 4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 13 de julho de 2022;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 14 de julho de 2022;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 14 de julho de 2022;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
- 5. Na sequência, **em data de 26 de julho de 2022**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise <u>prévia</u> dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no

controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA E REQUISITOS LEGAIS PARA A SUA APLICAÇÃO

- 6. Conforme se denota do processo licitatório, fora escolhida a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO para que sejam credenciadas empresas para a prestação de serviços de horas máquina de escavadeira junto ao Município de Planalto-PR, sendo que referida modalidade de licitação pode ser caracterizada como uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação.
- 7. As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, <u>em especial</u>:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifei)

- 8. Referido artigo de lei dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, deixando em aberto a interpretação da expressão "inviabilidade de competição", não sendo possível elencar todas as hipóteses, devendo a Administração Municipal analisar cada situação previamente e verificar a possibilidade ou não de utilização deste meio licitatório.
- 9. Ademais, reforçando o acima disposto, a Administração Municipal deve interpretar o termo "inviabilidade de competição" de maneira ampla, no

sentido de que a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviços e todos poderão ser contratados, caso preencham os requisitos mínimos para tal.

10. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondose a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.¹

- 11. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.
- 12. Apesar de inexistir no ordenamento jurídico pátrio lei específica sobre o credenciamento, tal mecanismo fora criado para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, tendo por base legal justamente o artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, estando previsto tal procedimento na Lei Estadual nº 15.608/2007 em seus artigos 24 e 25.
- 13. Há de se destacar que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais pode-se citar os seguintes:
- 14. **(i) publicidade do credenciamento:** Por óbvio que é necessário que o maior número possível de interessados tenha conhecimento da abertura de processo licitatório junto à Administração Municipal e em não havendo competição, como é o caso do credenciamento, possivelmente haverá mais de uma empresa que prestará os serviços licitados, recomendando a Administração Municipal a realizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de grande circulação (apesar de não ser obrigatório em decorrência da MP nº 896, de 6 de setembro de 2019), Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Planalto-PR e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, no prazo legal, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema, sendo certo que quanto maior a publicidade a quantidade de interessados poderá aumentar;
- (ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto até a vigência do contrato. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço e estiver dentro do orçamento previsto;

¹ JACOBY, Jorge Ulisses. Coleção de direito público. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

- (iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: em razão de não haver competição, de não haver propostas, por consequência não haverá um "vencedor" no chamamento público, mas sim empresas credenciadas e aptas a realizar os serviços que serão contratados e que preencheram os requisitos legais previstos no Edital de Chamamento Público, sendo que todos os que preencherem os requisitos deverão ser contratados e os serviços deverão ser distribuídos de maneira equânime entre todos, inclusive com a possibilidade de redistribuição dos serviços a cada novo credenciamento realizado.
- 15. Após referidas considerações, passa-se à análise do caso em apreço:

1.1. Da justificativa da contratação

- 16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
- 17. Há justificativa no termo de referência sobre a necessidade de contratação dos serviços que serão licitados, os quais já encontram-se licitados atualmente.
- 18. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
- 19. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
- 20. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III a.

1.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

- 21. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do chamamento e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
- 22. Para a licitude do chamamento público, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação de empresas a serem credenciadas. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
- 23. Assim, o Termo de Referência anexado ao processo de inexigibilidade encontra-se dentre dos preceitos legais.

1.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

24. No presente caso, tendo em vista que não haverá competição e os valores a serem pagos serão pré-definidos pela Administração Municipal, fora realizado o lançamento do presente chamamento baseado no último contrato vigente, aplicando-se os índices de correção monetária, bem como menor orçamento encontrado atualmente.

1.4. Das Exigências de Habilitação

25. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, todos os requisitos estão presentes.

1.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

26. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, fazendo ressalva quanto ao fato de que a modalidade da presente licitação é chamamento público, onde não há competição, e, portanto, se a empresa preencher os requisitos previstos no edital, a mesma deve ser credenciada, desde que atendidas as formalidades legais previstas no edital.

1.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

- 27. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.
- 28. Assim, conforme se denota do processo de inexigibilidade, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as

exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

1.7. Autorização para a abertura da licitação

- 29. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
- 30. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

1.8. Da Minuta do Edital e Contrato e seus Anexos

- 31. Conforme se denota do processo licitatório, o mesmo encontra-se com minuta de edital e contrato e os respectivos anexos que atendem os requisitos legais para a realização da presente licitação.
- 32. Frise-se que no presente processo licitatório deverá ficar claro que os interessados ao credenciamento deverão concordar com os preços pré-definidos pela Administração Municipal e que não haverá competição entre eles.

CONCLUSÃO

- 33. Ante o exposto, a proposição <u>está</u> em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:
 - a) Que sejam realizadas as alterações no edital e na minuta do contrato acima apontadas, constando as devidas sanções em caso de descumprimento;
 - b) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
 - c) Deve ser juntada autorização do Ilustre Prefeito Municipal;
- 43. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.
- 44. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 26 de julho de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico - OAB-PR 61.323

PARECER JURÍDICO



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 28 de julho de 2022.

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de CHAMAMENTO PUBLICO pertinente a credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz Carlos Boni Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETRO ESCAVADEIRA

1. PREÂMBULO

- **1.1. MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto PR.
- **1.3.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.
- **1.4.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.
- **1.5.** O prazo para credenciamento é de **29/07/2022 a 15/08/2022**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:
- **1.5.1.** A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2022 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do contrato referente ao presente certame.
- **1.5.1.1.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **15/08/2022** às **09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

3041



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.5.1.2. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15° (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada a partir do 1° dia útil ao mês subsequente ao credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
01	2.000		Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.		R\$390.000,00
TOTAL					R\$390.000,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

Parágrafo segundo: Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodizio.

2.2.1 DO RODÍZIO

- **2.2.1.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.
- **2.2.1.1.1.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.
- **2.2.1.2**. Na solicitação de serviços de retro escavadeira, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.
- **2.2.1.3.** A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de serviços de retro escavadeira, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;
- **2.2.1.4.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodizio de credenciados em cada lote.
- **2.2.1.5.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;
- **2.2.1.6.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.
- **2.2.1.7.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de sereviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **2.2.1.8.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.
- **2.2.1.9.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.
- **2.2.1.10.** A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

- **3.1.** Poderá utilizar-se deste as secretarias de agricultura, obras e serviços urbanos, meio ambiente e serviços rodoviários do Município de Planalto Pr.
- **3.2.** Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Planalto, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

- **4.1.** Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com sede no Município de Planalto**, e que preencham as condições exigidas neste edital.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **4.2.1.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;
- 4.2.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- **4.2.3.** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;
- **4.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

30N1 . 0070



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO) PROPONENTE: _____

- **5.2.** O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:
- 5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:
- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3 Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.3.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.4 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
- 5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1 abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- 5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.4.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp;
- 5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.5 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:
- 5.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.5.1.1 O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.
- 5.5.1.2 A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.
- 5.5.1.3 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional DASN SIMEI.
- 5.5.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 5.6 A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:
- 5.6.1 Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;
- 5.6.2 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa jurídica, publica ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis objeto da licitação;
- 5.6.3 Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);
- 5.6.4 Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);
- 5.6.5 Declaração Micro empresa (ANEXO V);
- 5.6.6 Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.6.7 Declaração cumprimento INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93 (ANEXO VI);
- 5.6.8 Comprovação de vínculo de trabalho do operador, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;
- 5.6.9 Cópia de documento que comprove a propriedade ou posse da máquina, retro escavadeira com potência mínima 90 CV, e data de fabricação igual ou superior a 2017.
- 5.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.
- 5.8 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- 5.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

6. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE:

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida

3041



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

- **6.2.1.** Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do numero deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminandose minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.
- **6.2.2**. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

7. PROCEDIMENTO

- 7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
- 7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;
- 7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;
- **7.1.3.** 3^a Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **7.2.** A 1ª Fase Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.
- **7.3.** A 2ª Fase Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **7.4.** A 3ª Fase Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da inexigibilidade da licitação, com especificações no item 1.5 deste edital.



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.452.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02860	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

- **9.2.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.
- 9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.
- **9.4.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

- a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Administração.
- b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;
- **10.2.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
- **10.2.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.
- **10.2.4.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1.** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.2.
- **11.1.1.** Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação nos termos do item 11.2.
- **11.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante:
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 11.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- **11.4**. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- **11.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- **11.6.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 11.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br Praça São Francisco de Assis, 1583 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.8. A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **11.9.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 11.10. A empresa credenciada não poderá terceirizar os serviços.
- 11.11. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.
- **11.12.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.
- 11.13. A empresa credenciada deverá ter sede no município de Planalto Pr.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.1**. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **12.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **12.1.3**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- **12.1.4** Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- **12.1.5**. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 12.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **12.1.7** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **12.1.8**. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- **12.1.9.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- **12.1.10**. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 12.1.11. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- **12.1.12**. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- **12.1.13**. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- **12.1.14.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:
- **12.2.2**. Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- **12.2.3.** Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- 12.2.4. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- **12.2.6**. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 12.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **12.2.8**. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 12.2.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- **12.2.10**. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **12.2.11**. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- **12.2.12**. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- 12.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

30 1,

MUNICÍPIO DE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- **12.2.14**. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **12.2.16**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- **12.2.17**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **12.2.18**. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- **12.2.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- 12.2.23. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- **12.2.24.** Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.
- **12.2.25.** A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.
- 12.2.26. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer titulo, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- **12.2.27.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- 12.2.28. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 12.2.29. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

12.2.30. Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

12.2.31. Empregar pessoal devidamente qualificado.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

- **14.1.** Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
- 14.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **14.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- **14.4.** Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.
- **14.5.** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;
- **14.6.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

15. DOS RECURSOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- **15.2.** A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **15.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **15.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **15.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- **16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30 h,



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;
- **17.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 17.3. A entidade promotora do Chamamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 17.4. A entidade promotora do Chamamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

18. ANEXOS DO EDITAL

- 18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
- 18.1.1. Anexo I Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
- **18.1.2.** Anexo II Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;
- 18.1.3. Anexo III Modelo Solicitação de Credenciamento;
- **18.1.4.** Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal e de Comprometimento.
- 18.1.5. Anexo V Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- **18.1.6**. Anexo VI Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 18.1.7. Anexo VII Termo de Referência.

Planalto – PR, 28 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2022

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº __/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PLANALTO** – **PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 – CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:	*************				Inscrits	a no CN	DIG	sh no
com sede na	•••••	••••••	C	idade	+	a no ch	IF J 50	יוו טנ
de Sr,	, neste	ato r	eprese	entado	por seu	represer	ntante	lega
nº, residente e	domiciliad	o na d	cidade	nº. de	•••••••••••••••••	e	do 	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Horas Maquinas de retro escavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante., de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
01	2.000	H	Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local	R\$195,00	R\$390.000,00



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.	
TOTAL	R\$390.000,00

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Parágrafo único: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ___/2022, pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 004/2022, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Paragrafo Primeiro: A empresa contratada deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do parágrafo segundo desta cláusula. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação conforme requerimento a seguir.

Paragrafo Segundo: O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Identificação do veículo:

Local onde serão realizados os serviços;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Paragrafo Terceiro: O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Paragrafo Quarto: A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do

gon:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

requerimento e as informações previstas no subitem.

Paragrafo Quinto: A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Paragrafo Sexto: O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Paragrafo Sétimo: A realização dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

Paragrafo Oitavo: As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

Paragrafo Nono: A empresa credenciada não poderá terceirizar os serviços.

Paragrafo Décimo: No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

Paragrafo Décimo Primeiro: A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

Paragrafo Décimo Segundo: A empresa credenciada deverá ter sede no município de Planalto - Pr.

Paragrafo Décimo Terceiro: Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veiculo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Parágrafo primeiro: Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo segundo: A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) divididos em ITENS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00510	05.115.15.452.1501.1051	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00770	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
02550	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.39.00.00.00000
02600	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.39.00.00.00000
02620	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.39.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02480	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02860	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

Parágrafo segundo - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

Parágrafo terceiro - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da

30 N-



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

exigência.

Parágrafo quarto - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

Parágrafo quinto - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

Parágrafo sexto: Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

Paragrafo sétimo: Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo único: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

21

30 41

MUNICIPIO PE PLANALTO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- k) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:
- b) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- c) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- d) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- e) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- n) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- o) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- r) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- s) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- t) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- u) Realizar conforme normas técnicas e projetos, caso façam parte de obras com responsabilidade técnica indicada.
- v) A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.
- w) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções,

Boni 0089

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer titulo, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

- x) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- y) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- z) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.
- aa) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- bb) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Parágrafo único: O preço da presente contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Parágrafo único: Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

Bodi

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5. Não mantiver a proposta;
- 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- II 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- III 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- IV 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- V 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- VI 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo único: A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único: Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de

3041



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade/2022 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº 004/2022, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., de de 2021.

30 Ni 00



MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratante	Contratada
Testemunhas:	



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações Referente Edital de Chamamento Público 004/2022

(RAZÃO SOCIAL - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO	PREÇO
				UNIT.	TOTAL
01	2.000	H	Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2017) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.	R\$195,00	R\$390.000,00
	-			TOTAL	R\$390.000,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 004/2022.

(LOCAL	Ε	DA	TA)
--------	---	----	-----

NOME:	
RG:	
CARGO:	

3000



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa) À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 004/2022

A empresa,, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, portador (a) do CPF nº e do RG
Inscrição Estadual nº
nortador (a) do CPE nº ato representado por
nº Vem requerer o Credenciamento chieto de
Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.
Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:
Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Planalto, de de 2022.
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CND)



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 004/2022

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa CNPJ
I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Local, data.
Nome e assinatura do representante legal da proponente

30 2/1



CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 004/2022

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
MUNICIPIO:	
O representante legal da empresa procedimento licitatório de credenciamento 004/2022, instaurado pelo Município de Plan direito que estou(amos) sob o regime de mio porte, para efeito do disposto na Lei Comple 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a pre	na qualidade de Proponente do no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº alto, declara para todos os fins de roempresa ou empresa de pequeno mentar 123, de 14 de dezembro de
Local e data/	<i>I</i>
NOME: RG/CPF CARGO	



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 004/2022

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº
para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Palmas.
Local e Data.
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representanto Logal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETRO ESCAVADEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 -MUNICIPIO DE PLANALTO - PR - SERVICOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETRO ESCAVADEIRA

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 29/07/2022, as inscrições para o processo de credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retro escavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 004/2022. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 15/08/2022 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto - PR, 28 de julho de2022.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

> Publicado por: Cezar Augusto Soares Código Identificador: A8E5569E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2022. Edição 2572 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Felipão fica satisfeito com empate do Bress estado Athletico com o Flamondo o podo 40 Bress estado Sara A Athletico com o Flamengo e pede 40 mil no jogo de volta: "Dar o troco"

Treinador afirma que Furação fica em "uma situação boa" com o o a o no Maracanã. Athletico decide a vaga em 17 de agosto, e Felipão quer a Arena da Baixada lotada.

O técnico Luiz Felipe Scolari ficou satisfeito com o empate em o a o do Athletico contra o Flamengo, na noite de ta-feira, no Maracana, pelo jogo de ida das quartas de final da Copa do Brasil. O comandante rubro-negro ainda pediu "casa cheia" na partida de volta, em agosto.

Felipão reconheceu que o Fla foi superior nos 90 minutos, mas que a equipe atleticana cumpriu com o papel que foi traçado. O goleiro Bento evitou a derrota, além de duas bolas na trave e outra que Khellven tirou em cima da linha.



Já ofensivamente, o Athletico pouco criou e só ofereceu perigo na reta final, com dois lances de bola paradas.

Agora, o Furação precisa vencer em casa para chegar à semifinal. O jogo de volta acontece em 17 de agosto, às 21h30, na Baixada. O vencedor do confronto enfrenta São Paulo ou América-MG.

No Maracanã, mais de

60 mil pessoas incentivaram o time flamenguista. Felipão quer que o mesmo aconteça em Curitiba e repetiu o discurso de cobrar o máximo de torcedores possíveis no estádio.

O Athletico volta a campo contra o São Paulo no domingo, às 16h, na Arena da Baixada, pela 20ª rodada da Série A. O Furação ocupa a quinta posição, com 31 pontos.

	Ħ	TIME	P	J	A	E	Đ	GP	GC	SG	
	1 6	PALMEIRAS	39	19	11	6	2	31	13	18	
;	2 1	CORINTHIANS	35	19	10	5	4	24	19	5	
3	4	FLUMINENSE	34	19	10	4	5	29	20	9	
4	Ú	ATLÉTICO-MG	32	19	8	8	3	27	20	1	
5	Ą	ATHLETICO-PR	31	19	9	4	6	24	20	4	
6	•	FLAMENGO	30	19	9	3	1	26	18	8	
7	0	INTERNACIONAL	30	19	7	9	3	27	20	7	
8	8	RED BULL BRAGANTINO	27	19	7	6	8	30	23	7	
9	部	SANTOS	26	19	5	8	5	22	15	8	
10	V	SÃO PAULO	26	19	5	11	3	28	24	4	
11	9	BOTAFOGO	24	19	7	3	9	19	24	-5	,
12	\$	CEARÁ	24	19	5	9	5	20	19	1	4
13	0	CORITIBA	22	19	6	4	9	22	30	-8	3
14	G	GOIÁS	22	19	5	7	1	21	25	-4	3
15	•	AMÉRICA-MG	21	19	6	3	10	13	22	-9	3
6	ψ	AVAÍ	21	19	6	3	10	20	30	-10	3
7	٥	CUIABÁ	20	19	5	5	9	14	20	-6	35
8	Ŷ	ATLÉTICO-GO	17	19	4	5	10	18	28	-10	30
9	(4)	JUVENTUDE	16	19	3	7	9	16	32	-16	28
)	ψ	FORTALEZA	15	19	3	6	10	15	23	-8	26

■ LIBERTADORES ■ COPA SUL-AMERICANA ■ REBAIXAMENTO · L'JOGOS · V: VITÓRIAS · E: EMPATES · D: DERROTAS · GP: GOLS PRÓ · GC: GOLS CONTRA · SG: SALDO DE GOLS · %: APROVIDIAMENTO

Vítor Pereira diz que Guedes e Yuri Alberto não podem jogar juntos no Corinthians; entenda por quê?

para o Atlético-GO nesta quarta-feira, no jogo de ida das quartas de final da Copa do Brasil, esclareceu uma ideia na cabeça de Vítor Pereira. Segundo o treinador. Róger Guedes e Yuri Alberto não podem jogar juntos.

E a conclusão do português não é por questões ofensivas. Para ele, o problema é atrás: não dá para ter segurança defensiva pelas pontas com esses jogadores, concluiu Vítor Pereira.

Contra o Coritiba, na vitória por 3 a 1, o Corinthians venceu e convenceu, recebendo elogios pelo "ataque móvel". Contra o Atlético-GO, porém, em um jogo fora de casa, a dupla não não foi bem ofensivamente e se mostrou decisiva para a facilidade na criação adver-



No segundo lance de perigo do Atlético-GO, o problema já ficou claro. Jorginho recebeu na intermediária do ataque e abriu na direita. Wellington Rato dominou de frente para Lucas Piton, que viu o atacante se aproximando, Dudu se lançando na lateral e Willian Farias chegando pelo meio. Três

contra um.

O primeiro gol do Atlético-GO também explica bem a situação. Róger Guedes, já posicionado no campo de defesa, não conseguiu interceptar o cruzamento saído da direita. E Cantillo não acompanhou Jorginho se infiltrando para finalizar na

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - MUNICIPIO DE PLANALTO -PR - SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETRO ESCAVADEIRA

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 29/07/2022, as inscrições para o processo de credenciamento de empresa especializada visando a prestação de serviços de Horas Maquinas de retroescavadeira, data de fabricação superior a 2017, para serviços de abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra e cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) e demais secretarias, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 004/2022. A Sessão de abertura dos envelopes para o credencíamento acontecerá no dia 15/08/2022 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto - PR, 28 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal